

PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 30/10/08
Naira Fidalgo
Naira Fidalgo Telxeira-Mat. 5645



LEI Nº. 349/08, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **FORMATA** - Fórum da Mulher de Mata de São João, associação sem fins lucrativos, fundada em 30/03/2004, com sede na Praça Barão Açu da Torre, Centro, Galeria Comercial, Sala nº. 05, cujos objetivos principais, dentre outros, são:

- Dar às mulheres carentes e abandonadas condições para pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho dentro da sociedade;
- Promover atividades culturais, realizar eventos junto a comunidade promovendo o incentivo ao desenvolvimento cultural.
- Estimular a parceria, o diálogo social e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, junto a outras associações que visam interesses comuns;
- Mobilizações junto à comunidade, sensibilizando quantos aos problemas enfrentados pela violência fora e dentro da família, causas e consequências.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

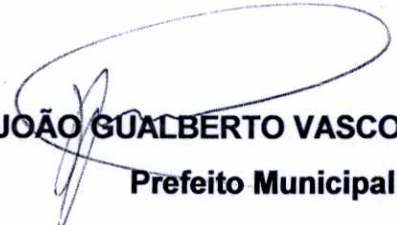


Art. 2º - Esta Lei prevalecerá enquanto a Associação mantiver os objetivos citados no artigo anterior;

Art. 3º - Não fica impedida a Associação de manter colaboradores e contribuintes, desde que o produto das contribuições venha a ser aplicados nos fins a que se destina;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após a sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE MARÇO DE 2008.



JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal





Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quarta-Feira • 30 de Abril de 2008 • Ano II • Nº 221

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis.....	01
Termos Aditivos.....	02

Leis

LEI Nº. 349/08, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **FORMATA** - Fórum da Mulher de Mata de São João, associação sem fins lucrativos, fundada em 30/03/2004, com sede na Praça Barão Açu da Torre, Centro, Galeria Comercial, Sala nº. 05, cujos objetivos principais, dentre outros, são:

- Dar às mulheres carentes e abandonadas condições para pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho dentro da sociedade;
- Promover atividades culturais, realizar eventos junto a comunidade promovendo o incentivo ao desenvolvimento cultural.
- Estimular a parceria, o diálogo social e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, junto a outras associações que visam interesses comuns;
- Mobilizações junto à comunidade, sensibilizando quantos aos problemas enfrentados pela violência fora e dentro da família, causas e conseqüências.

Art. 2º - Esta Lei prevalecerá enquanto a Associação mantiver os objetivos citados no artigo anterior;

Art. 3º - Não fica impedida a Associação de manter colaboradores e contribuintes, desde que o produto das contribuições venha a ser aplicados nos fins a que se destina;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após a sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE MARÇO DE 2008.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal